



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RETE

REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO



Realização, Impressão e Distribuição:

Desembargador **Marcus Henrique Pinto Basílio**

Corregedor Geral da Justiça

Coordenação Geral:

Alessandra Fabrício Anátocles da Silva Ferreira

Diretora Geral de Planejamento e Administração de Pessoal

Texto:

Renata Alves Damasco

Diretora da Divisão de Planejamento de Pessoal

Projeto Gráfico:

Victor José Moreira Arantes

2023 - 1ª Edição TJERJ

SUMÁRIO:

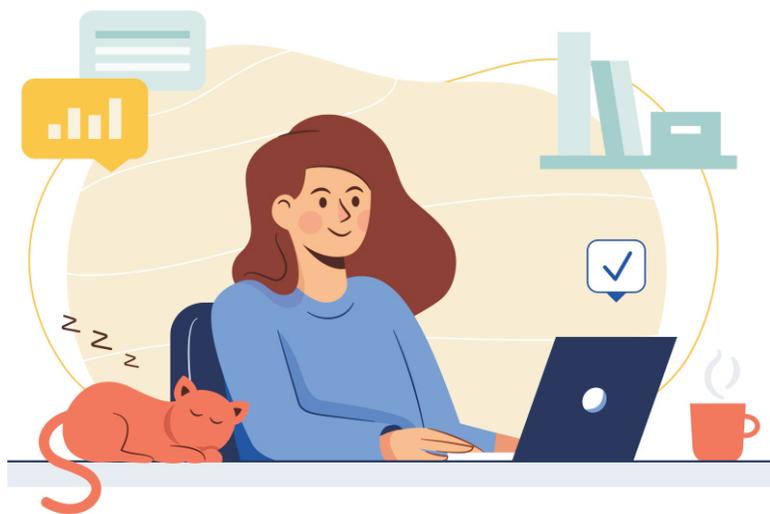
Apresentação.....	04
O que é Teletrabalho.....	05
Legislação.....	06
Adesão ao Teletrabalho.....	07
Plano de Trabalho.....	08
Deveres do Servidor em Teletrabalho.....	09
Produtividade.....	10
Dicas do RETE.....	11
Considerações.....	12

Apresentação

Em 2020, com a pandemia do COVID-19 o Teletrabalho se tornou a alternativa viável para a manutenção da prestação jurisdicional.

No pós-pandemia, juntamente com as necessidades do mundo globalizado e o cotidiano, mostrou-se eficiente e um modelo de aumento de produtividade.

Esta Cartilha detalha os principais aspectos do teletrabalho, trazendo conceitos, dicas, normativos e as demais informações necessárias para a realização do trabalho remoto.



O que é Teletrabalho?

O Teletrabalho, também conhecido como trabalho remoto, é aquele trabalho realizado à distância onde o trabalhador realiza as atividades que estão atreladas à sua função em um ambiente externo por meio do manejo de tecnologias da informação.



Legislação



Resolução CNJ 227/2016: Regulamenta o Teletrabalho no âmbito do PJerJ

Normas sobre Teletrabalho no TJRJ:

- Provimento CGJ 45/2022 e a Ordem de Serviço 04/2022: Dispõe sobre o Regime de Teletrabalho e a Criação de Metas de Produtividade – RETE INTEGRAL;

- Provimento CGJ 59/2022 e a Ordem de Serviço 05/2022: Dispõe sobre a implementação do Regime de Teletrabalho Parcial – RETE PARCIAL;

- Resolução CM 05/2021: Institui Condições especiais de trabalho para Magistrados e Servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes com necessidades especiais – RETE SEM EXCEDENTE

- Ato Normativo TJ 22/2022: Institui a AJUDA DE CUSTO no Teletrabalho



Adesão ao Teletrabalho

O Teletrabalho é uma **FACULDADE** da Administração Pública, e não um direito ou um dever do servidor!

É uma modalidade de trabalho à disposição do gestor, que a utilizará nos limites da conveniência e necessidade do serviço, em conformidade ao estabelecido nos atos administrativos.



Plano de Trabalho

O plano de Trabalho deve ser individualizado para cada servidor, conforme modelo previsto na Ordem de Serviço n. 04/2002.

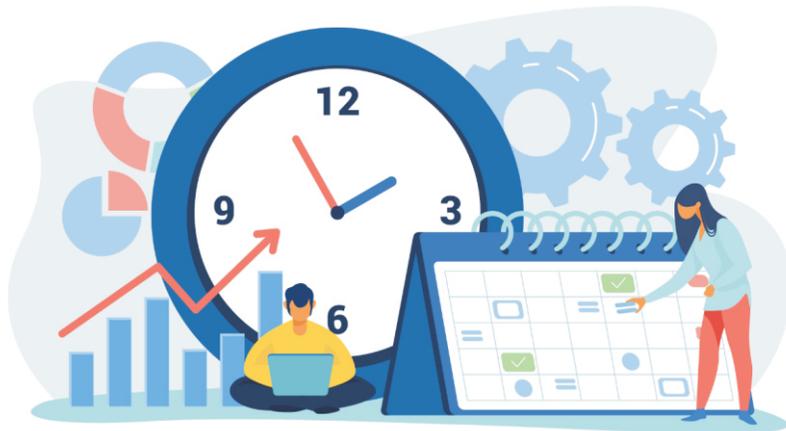
Não é aconselhável a divisão de processos por tarefa específica ao servidor em Teletrabalho.

As tarefas devem ser objetivas, possíveis de serem desempenhada à distância e com possibilidade de aferição da produtividade.

O plano de trabalho deve conter previsão de atendimento de balcão virtual, se for o caso, não desobrigando o servidor do cumprimento do excedente de 20% de produtividade.

O servidor em Teletrabalho pode participar do rodízio de atendimento do balcão virtual, sendo aconselhável que seja apenas de 1 dia na semana, para não afetar o resultado na aferição da sua produtividade.

No Plano de Trabalho deverá constar as datas das reuniões entre a chefia imediata e o servidor em Teletrabalho, bem como a forma de realização.



Deveres dos servidores em Teletrabalho

Observar as regras e orientações do RETIQUETA.

Cumprir as todas as atividades estabelecidas no plano de Trabalho e participar das reuniões previstas.

Cumprir a regra do excedente de 20% da produtividade dos servidores em regime presencial.



Produtividade

Um dos objetivos de implementação do Teletrabalho é o aumento da produtividade e melhoria dos serviços prestados pelo servidor público.

O pagamento do salário do servidor em Teletrabalho não está relacionado ao cumprimento de carga horária, mas sim na produtividade mensal de 20% (vinte por cento) superior à estipulada aos servidores presenciais de sua unidade.

Para consultar a produtividade dos servidores presenciais da sua serventia acesse <http://cgj.tjrj.jus.br/produtividade-media-apurada-por-servidor>.

A produtividade mensal é dividida pelos dias úteis trabalhados, excluindo: férias, licenças, feriados, pontos facultativos e demais ausências registradas no sistema GPES.

O excedente de produtividade de 20% (vinte por cento) não será aplicado aos servidores em Teletrabalho concedidos na forma da Resolução n. 05 CM (servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa condição).



Dicas do RETE

O servidor de RETE pode e deve fazer o controle da sua produtividade da seguinte forma:

*Consultar a produtividade dos servidores presenciais da sua serventia através do link: <http://cgj.tjrj.jus.br/produtividade-media-apurada-por-servidor>.

* Verificada a produtividade da sua unidade de lotação, acrescentar 20% (vinte por cento) para alcançar o excedente exigido no provimento CGJ 45/2022.

Os servidores que realizam as digitalizações da serventia devem lançar o andamento 52 no DCP e o 60 no PJe antes da realização dos textos. Tal prática permitirá a correta contagem de produtividade da atividade.

Os chefes de serventia devem registrar, por ocasião do lançamento da frequência no sistema WEB, o código 140 – Regime Especial de Teletrabalho Remoto Externo.



Considerações

Por fim, cumprir as metas de trabalho adotando a rotina de Teletrabalho é um desafio para os tempos modernos que exige muita dedicação.

Deve-se focar na importância da produtividade e no aperfeiçoamento dos serviços para melhoria da prestação jurisdicional.

Com o empenho e a participação de todos, teremos uma modalidade de trabalho eficaz e produtiva.

A Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro está atenta as necessidades dos servidores em regime de Teletrabalho e ao aumento da produtividade nas serventias em razão desta modalidade de trabalho, através do Serviço de Metas, Acompanhamento e Incentivo à Produtividade Presencial e Telepresencial – SEMAP, disponibilizado pela DGAPE - Diretoria-Geral de Planejamento e Administração de Pessoal.





freepik



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA